



DE :STJD

FAX :2125334798

06 DEZ. 2011 18:14 Pág. 1

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD  
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIO, 06.12.12

FAX N.º 510/12 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 05 de dezembro do corrente, decidiu:

“Suspende por 04 partidas, Paulo Sérgio Luiz de Souza, atleta do CR Flamengo, por infração ao Art. 254-A § 1º inciso I do CBJD.” Proc. 156/12-3º CD.

“Suspende por 01 partida, Lucas Rios Marques, atleta do Botafogo FR, por infração ao Art. 250 do CBJD.” Proc. 157/12-3º CD.

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

André Luiz B. da Silva  
Secretário

Expediente nº 423/12  
6/12/2012